



**LEI Nº 2.047/2005.**

**De 15 de Março de 2.005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE PRÓ-MORADIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **SOCIEDADE BENEFICENTE PRÓ-MORADIAS-SBPM**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 67.359.356/0001-97, com sede à Rua Benedito de Moraes Rosa, 371 – Jd. Nova Pilar I, nesta cidade, com o fim específico de implantação do Programa Habitacional Social no município.

**Parágrafo Único** - Este Convênio terá duração por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Art. 2º** - A SBPM fará a cessão do prédio de sua propriedade, situada à R. Acácio de Moraes, nº 192 – Jardim Nova Pilar, nesta cidade, para que a Prefeitura Municipal promova naquele local o escritório administrativo do programa habitacional.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal subvencionará financeiramente e mensalmente à **SBPM**, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para pagamento de um auxiliar de serviço e encargos trabalhistas inclusive férias e 13º salário.

**Parágrafo Único** - O Convênio a ser celebrado obedecerá a Minuta de contrato anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$5.000,00, no órgão : 09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – Funcional Programática – 08.2440037.2008 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da anulação parcial no valor de R\$5.000,00, do órgão 09.01 – Funcional Programática 08.244.0037.2009 – Outros Benef. Assistenciais.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Março de 2005.

Pilar do Sul, 15 de Março de 2.005.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Pref. Municipal-

**Maria Elisabete Marcondes Guimarães**  
Secretária/Neg./Jurídicos/Tributários

**Wanderlei de Toledo Correa**  
Secretário de Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Chefe/Neg./Jurídicos